



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 250/2022

I – HISTÓRICO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame desta Comissão o PL 250/2022 que: *“Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) consignados no orçamento vigente.*

Segundo a mensagem, que na forma do nosso Regimento Interno é corpo integrante da proposição, o objetivo da presente transposição é promover a realocação de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, visando arcar com a aquisição de merenda escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Convém esclarecer, inicialmente, que não se trata de concessão de créditos suplementares, vez que os recursos que compõe a ementa da proposição já estão consignados no orçamento vigente e serão realocados de uma outra categoria para outra, no caso, inclusive dentro da mesma pasta, o que é plenamente possível.

Como dissemos, a alteração das fontes de recursos para execução de determinado elemento de despesa não caracteriza a ocorrência de crédito adicional por reforço de valor na forma do artigo 41, I da Lei Federal 4.320/64.

Isso significa que não estamos diante de um crédito suplementar, mas tão somente de realocação de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, priorizando as ações governamentais da Procuradoria Geral do Município.

Tudo isso porque, acertadamente a CRFB/88 diz que:



“Art. 167. São vedados: [...] VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;”

Enfim, transposição, remanejamento e transferência são formas de realocação de recursos orçamentários, que o Poder Executivo pode efetuar desde que possua autorização legislativa.

III – CONCLUSÃO

Face à fundamentação, estas Comissões manifestam-se favoravelmente à legalidade da matéria, submetendo ao Plenário a análise em relação ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 24 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel Fernandes de Oliveira

PRESIDENTE

Daniel Guedes Soares

VICE-PRESIDENTE

João Vianei de Carvalho

RELATOR

Página de assinaturas








Adiel Oliveira
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Signatário



João Carvalho
516.419.841-04
Signatário

HISTÓRICO

- 24 nov 2022**
14:08:14  **Liliam Goudim Silva** criou este documento. (E-mail: liliamg@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 24 nov 2022**
14:25:29  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.97.149 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 24 nov 2022**
14:25:32  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.97.149 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 24 nov 2022**
14:24:10  **João viane de Carvalho** (E-mail: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) visualizou este documento por meio do IP 186.242.8.246 localizado em Vicosá - Minas Gerais - Brazil.
- 24 nov 2022**
14:24:21  **João viane de Carvalho** (E-mail: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) assinou este documento por meio do IP 186.242.8.246 localizado em Vicosá - Minas Gerais - Brazil.

